

FICHA INDIVIDUAL DE ADESÃO DE PROPRIETÁRIO/GESTOR

O abaixo identificado,

Aderente				Nº SGFS	
Endereço postal				Código Postal	
				Localidade	
Telefone		Fax		BI/CC	
Telemóvel		E-mail		NIF/NIPC	
Representante				BI/CC	
Telemóvel		E-mail		NIF	

como **Proprietário ou Gestor** dos prédios rústicos, descritos no Anexo I, solicita aderir, de forma voluntária, ao Sistema de Gestão Florestal Sustentável da Beira Baixa (SGFS Beira Baixa) com os respetivos espaços florestais.

Para isso compromete-se a:

- Cumprir com as obrigações e responsabilidades impostas pelo SGFS Beira Baixa, nomeadamente, a subscrição e atuação em conformidade com a Política Florestal, o Referencial Técnico, os documentos enquadradores do SGFS, os Direitos e Deveres do Aderente, e demais procedimentos que lhe sejam aplicáveis;
- Cumprir os requisitos normativos do PEFC Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes (PEFC/13-21-022), a legislação, regulamentos, acordos e tratados que lhe sejam aplicáveis;
- Declarar por escrito à entidade promotora da certificação florestal regional, na qualidade de entidade gestora do SGFS, as áreas cuja gestão é responsável, identificando-as e delimitando-as claramente, procurando assegurar que pelo menos 10% dessa área seja gerida de forma a assegurar uma funcionalidade de conservação e/ou proteção, e que pelo menos 5% da área aderente seja gerida de forma a manter ou restaurar o coberto vegetal;
- Possuir e cumprir o Plano de Intervenção Florestal elaborado para as áreas florestais aderentes que representa e a praticar uma gestão responsável nas mesmas;
- Manter o registo de todas as operações realizadas, bem como guardar todos os documentos associados à atividade e atuação no âmbito do SGFS, por um período mínimo de 5 anos, assegurando que as mesmas são efetuadas de acordo com os requisitos definidos, responsabilizando-se pela sua salvaguarda. Quando os trabalhos florestais se realizam por terceiros, solicitar a confirmação de Reconhecimento operacional do prestador de serviços e exigir que o mesmo os execute de acordo com os requisitos impostos pelo SGFS Beira Baixa;

- Informar e consultar os trabalhadores na tomada de decisões quando estas afetam diretamente os seus termos e condições de trabalho e direitos sociais;
- Assegurar a separação física dos produtos florestais que saiam da área aderente e a não mistura com produtos de outras origens, bem como a correta utilização de alegações nos documentos que acompanhem/se refiram aos produtos certificados;
- Comunicar e justificar à entidade promotora da certificação florestal regional, na qualidade de entidade gestora do SGFS, qualquer alteração, prevista ou ocorrida, à sua área florestal e ao planeamento delineado para a mesma, bem como sobre quaisquer atividades não autorizadas tais como: abate ilegal, uso ilegal da terra e outras atividades ilegais que detete na sua área florestal;
- Identificar junto da entidade promotora da certificação florestal regional, na qualidade de entidade gestora do SGFS, as pessoas ou entidades que considera como Partes Interessadas no âmbito do SGFS Beira Baixa;
- Disponibilizar à entidade promotora da certificação florestal regional, na qualidade de entidade gestora do SGFS, à Entidade Certificadora e ao PEFC, toda a informação relevante necessária ao sistema de gestão e à realização das auditorias, bem como permitir o acesso dos representantes destas entidades à área aderente ao SGFS, e permitir a estas entidades o acesso às áreas aderentes sob sua gestão;
- Permitir a divulgação de determinada informação e submeter-se a um processo de consulta pública;
- Participar e responder, sempre que solicitado, no processo de auditoria ou a outras questões relacionadas com a gestão florestal da área florestal sob sua gestão;
- Informar a entidade promotora da certificação florestal regional, no caso de participar noutra sistema de certificação florestal, de eventuais não conformidades levantadas no âmbito desse certificado, das ações desencadeadas e da respetiva resolução;
- Assumir a qualidade de aderente por um período mínimo de 5 anos;
- Gerir as áreas florestais não aderentes ao SGFS Beira Baixa, em conformidade com a legislação aplicável e sem ameaçar os valores naturais e sociais nelas presentes, bem como, a cumprir regras de separação física dos produtos florestais de forma a não misturar os provenientes dessas áreas com os provenientes da área aderente.

Tomou ainda conhecimento que:

- A entidade promotora da certificação florestal regional se compromete a informar o aderente sobre qualquer alteração que se produzir e que possa afetar o SGFS Beira Baixa e que garante sigilo sobre os dados fornecidos pelo aderente;
- A entidade promotora da certificação florestal regional poderá agir junto do si (aderente) para fomentar a aplicação de qualquer ação preventiva ou corretiva e, caso não se verifique a sua aplicação, iniciar o seu processo de suspensão ou exclusão no âmbito do certificado na sequência de não conformidades, reais ou potenciais, constatadas.

Declara que:

Submete a totalidade da área florestal de que é gestor ao SGFS Beira Baixa?

Sim Não Razão: _____

Se Não, deve preencher quadro do Anexo II.

Participa noutro sistema de certificação florestal?

Sim Não Qual: _____

Tem, na presente data, não conformidades não encerradas no âmbito dessa participação?

Sim Não Motivo: _____

Não é responsável pela destruição de áreas florestais naturais após 1994:

Observação: _____

Existem conflitos de direitos de titularidade, uso ou acesso relativos à área aderente?

Sim Não Qual: _____

Autoriza a entidade promotora da certificação florestal regional a ser o principal contacto no âmbito da certificação PEFC (PEFC/13-21-022) e para, em seu nome, propor a certificação da área aderente sob sua gestão.

Junto anexa cópias:

- BI/CC
- NIF/NIPC
- Certidão permanente (se aplicável)
- Comprovativo de Início de Atividade (AT e SS)
- Certidões de não dívida (AT e SS) ou Acordo de pagamento

Data: ____ / ____ / ____ _____

(Assinatura e carimbo, se aplicável)

